



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício-Circular n.º 24/2009 – GAB

São Luís, 17 de fevereiro de 2009.

Assunto: Controle de carga de processos cíveis e criminais aos magistrados

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando Vossa Excelência, científico que o Conselho Nacional de Justiça, em relatório encaminhado a esta Corregedoria, fez diversas sugestões visando à melhoria da prestação jurisdicional, dentre as quais cito a obrigatoriedade de observar o que dispõem os artigos 219, inciso IV e 277, inciso VIII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que elencam os livros de carga cível e criminal destinados aos magistrados.

Por conseguinte, lembro a Vossa Senhoria que os autos que lhe forem entregues devem ser registrados nos respectivos livros de carga.

Certo de que este receberá a colhida desejada, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEIDEON NETO
Corregedor-Geral de Justiça